Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8181/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/7958/2023
PROTOCOLO	: 2262457
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA. ARQUIVAMENTO. ART. 155, § ÚNICO DO RI/TCE/MS.

Trata o presente processo sobre o cumprimento de Decisão proferida nos presentes autos, por meio do ACÓRDÃO – AC02 – 256/2023, o qual declarou irregular o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 063/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como recomendou a observância das normas vigentes.

Regularmente intimado, o gestor demonstrou o cumprimento da decisão, comprovando a anulação do procedimento licitatório por meio do Aviso de Anulação de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 11.313 de 08/11/2023, peça 69.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, o órgão ministerial considerou cumpridas as determinações da deliberação supra, manifestando-se pela extinção e consequente arquivamento dos autos, haja vista a anulação do certame (PAR - 3ª PRC – 9936/2024 – peça 74).

É o relatório. Passo à decisão.

Uma vez demonstrado o cumprimento da decisão da segunda câmara deste Egrégio Tribunal de Contas, que determinou a irregularidade do procedimento licitatório e sua correspondente anulação, aplica-se a regra definida no art. 155, § único do Regimento de Interno.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente processo, nos termos dos artigos 11, V, “a”, c/c art.155, § único e art. 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.